

COOPER10 LOGÍSTICA

MANUAL DO FUNCIONÁRIO

Versão 2026



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO 2 – HISTÓRIA E VALORES DA COOPERATIVA	4
CAPÍTULO 3 – DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES	5
CAPÍTULO 4 – JORNADA DE TRABALHO E PONTUALIDADE	6
CAPÍTULO 5 – CONDUTA E COMPORTAMENTO	6
CAPÍTULO 6 – SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE (SSMA)	8
CAPÍTULO 7 – POLÍTICA DE ÁLCOOL, DROGAS E COMPORTAMENTO RESPONSÁVEL	9
CAPÍTULO 8 – CUMPRIMENTO DAS NORMAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	10
CAPÍTULO 9 – SEGURANÇA PATRIMONIAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS	11
CAPÍTULO 10 – SEGURANÇA OPERACIONAL	12
CAPÍTULO 11 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	13
CAPÍTULO 12 – MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS	14
CAPÍTULO 13 – RELACIONAMENTO COM CLIENTES E REPRESENTAÇÃO DA COOPER10	15
CAPÍTULO 14 – PADRÃO DE VESTIMENTA (DRESS CODE)	16
CAPÍTULO 15 – MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE NAS OPERAÇÕES	17
CAPÍTULO 16 – PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL E GESTÃO DE ACIDENTES	18
CAPÍTULO 17 – TELEFONES ÚTEIS E CONTATOS DE EMERGÊNCIA	19
HISTÓRICO DE VERSÕES	20



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO

A COOPER10 é uma cooperativa de transporte rodoviário que nasceu com o propósito de oferecer soluções logísticas de qualidade, pautadas na ética, no compromisso e no respeito às pessoas. Nossa atuação se baseia não apenas no transporte eficiente de cargas, mas também na construção de relacionamentos sólidos com clientes, fornecedores, colaboradores e toda a comunidade em que estamos inseridos.

Este manual foi elaborado para orientar todos os colaboradores da COOPER10, independentemente de sua função, quanto às normas, políticas e condutas esperadas dentro do ambiente de trabalho. Ele serve como referência diária para compreender não apenas direitos e deveres, mas também a cultura que buscamos preservar. Ao longo das próximas páginas, o leitor encontrará instruções claras sobre comportamento, procedimentos internos, práticas de segurança e princípios que regem nossas atividades.

Mais do que um conjunto de regras, este documento deve ser entendido como um guia de convivência. Nele, expressamos nossa visão sobre a importância da colaboração, da disciplina e do profissionalismo, valores que acreditamos serem essenciais para o fortalecimento de uma cooperativa de sucesso.

A COOPER10 entende que cada colaborador é parte fundamental da engrenagem que movimenta nossa operação. Por isso, espera-se que todos atuem de forma responsável e consciente, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e produtivo. Este manual representa um pacto coletivo de compromisso: cada um de nós, ao seguir essas orientações, fortalece não apenas a própria carreira, mas também a credibilidade da cooperativa perante a sociedade e o mercado.



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

CAPÍTULO 2 – HISTÓRIA E VALORES DA COOPERATIVA

A COOPER10 surgiu da união de profissionais do setor de transporte que acreditavam ser possível construir uma alternativa sólida e justa dentro do mercado logístico. Nossa fundação se deu a partir da necessidade de criar uma estrutura cooperativa que valorizasse tanto a excelência nos serviços prestados quanto o desenvolvimento humano de seus integrantes. Desde então, trilhamos uma trajetória marcada pela dedicação ao cliente, pelo crescimento sustentável e pela valorização das pessoas que fazem parte do nosso dia a dia.

Ao longo dos anos, consolidamos nossa reputação como uma cooperativa comprometida com a qualidade, com a ética e com a responsabilidade social. Esse percurso não foi construído apenas com veículos, estradas e entregas, mas também com confiança, respeito e transparência nas relações. Esses elementos se tornaram pilares inegociáveis que orientam cada decisão da COOPER10, seja no âmbito operacional ou estratégico.

Nossos valores refletem a essência da cooperativa e funcionam como guia para a conduta de todos os colaboradores e cooperados. A integridade é um princípio central, pois acreditamos que agir com honestidade e respeito é a base de qualquer relação duradoura. A responsabilidade é outro valor essencial, presente tanto na pontualidade de nossas entregas quanto no cuidado com a segurança dos profissionais e das cargas. O espírito de colaboração permeia nossas práticas diárias, lembrando a todos que o sucesso coletivo só é possível com a dedicação individual. Além disso, cultivamos o compromisso com a inovação e a sustentabilidade, buscando constantemente melhorar nossos processos e reduzir impactos ambientais, sempre atentos às demandas de um mercado em constante transformação.

Assim, nossa história não é apenas sobre transportar mercadorias, mas sobre construir uma rede de confiança e cooperação. Cada colaborador que se



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

integra à COOPER10 torna-se herdeiro e guardião desses valores, assumindo a responsabilidade de mantê-los vivos no presente e de transmiti-los para o futuro.

CAPÍTULO 3 – DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES

Os colaboradores da COOPER10 possuem todos os direitos assegurados pela legislação trabalhista vigente, pelos acordos e convenções coletivas aplicáveis, bem como pelas políticas internas da cooperativa. O respeito a essas garantias é fundamental para promover relações de trabalho pautadas na dignidade, na transparência e no respeito mútuo.

Da mesma forma, espera-se que cada profissional desempenhe suas atividades com responsabilidade, cumprindo sua jornada de trabalho, observando as normas de segurança, utilizando corretamente os equipamentos disponibilizados e preservando o patrimônio da cooperativa. Também é dever de todos agir com disciplina, assiduidade, pontualidade e comunicar, sempre que possível, situações que possam impedir ou comprometer o cumprimento de suas atividades.

O respeito às pessoas deve estar presente em todas as relações de trabalho. Espera-se que colaboradores, gestores, cooperados, fornecedores e clientes sejam tratados com cordialidade, ética e profissionalismo, contribuindo para um ambiente colaborativo, livre de discriminação, assédio ou qualquer conduta que comprometa a convivência ou a imagem da COOPER10. A iniciativa, o comprometimento e a responsabilidade individual são atitudes valorizadas e esperadas de todos.

Os direitos e deveres apresentados neste manual representam responsabilidades compartilhadas entre a cooperativa e seus colaboradores. O cumprimento desses princípios fortalece a confiança, contribui para um ambiente de trabalho seguro e harmonioso e favorece o desenvolvimento sustentável da COOPER10.



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

CAPÍTULO 4 – JORNADA DE TRABALHO E PONTUALIDADE

A COOPER10 considera a pontualidade e o cumprimento da jornada de trabalho essenciais para o bom funcionamento de suas operações. Todos os colaboradores devem registrar corretamente seus horários de entrada, saída e intervalos, observando a jornada estabelecida e os períodos de descanso previstos na legislação e nas normas internas.

É responsabilidade de cada colaborador apresentar-se ao trabalho no horário definido para o início de sua jornada. Em situações excepcionais que possam ocasionar atrasos ou ausências, o gestor imediato deverá ser comunicado o mais breve possível, com a devida justificativa. A reincidência de atrasos injustificados poderá resultar na adoção das medidas disciplinares cabíveis, conforme as normas da cooperativa.

Quando habilitado controle eletrônico de acesso, os procedimentos para registro e liberação de entrada deverão ser observados conforme as orientações estabelecidas pela empresa, respeitando a legislação e os instrumentos coletivos aplicáveis.

O cumprimento da jornada demonstra comprometimento, respeito aos colegas e responsabilidade com as atividades da cooperativa. A pontualidade contribui diretamente para a organização das equipes, a continuidade das operações e a qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO 5 – CONDUTA E COMPORTAMENTO

A COOPER10 espera que todos os colaboradores atuem com profissionalismo, respeito e responsabilidade em suas relações com colegas, cooperados, clientes, fornecedores e demais públicos com os quais mantenham contato em razão de suas atividades. A conduta individual de cada colaborador



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

contribui diretamente para o ambiente de trabalho, para a qualidade dos serviços prestados e para a imagem institucional da cooperativa.

O respeito mútuo, a cordialidade, a ética e a colaboração devem nortear todas as interações no ambiente de trabalho. Não serão toleradas condutas incompatíveis com um ambiente profissional, tais como discriminação, assédio, intimidação, agressões, desrespeito ou qualquer comportamento que comprometa a convivência, a segurança ou o desempenho das equipes.

Todos os colaboradores deverão cumprir as normas internas, os procedimentos operacionais e as orientações da empresa, utilizando de forma adequada os equipamentos, recursos e instalações disponibilizados para o exercício de suas atividades. Também é dever de cada profissional preservar a confidencialidade das informações às quais tenha acesso em razão de sua função e comunicar imediatamente situações que possam representar riscos, irregularidades ou descumprimento das normas internas.

Cada colaborador é responsável por manter sua estação de trabalho limpa, organizada e em condições adequadas de uso. Sobre a mesa deverão permanecer apenas os equipamentos fornecidos pela empresa, documentos de trabalho, materiais de escritório e demais itens indispensáveis à execução das atividades. Objetos pessoais em excesso, alimentos, utensílios e quaisquer materiais que comprometam a organização, a segurança ou a imagem do ambiente deverão ser evitados.

O consumo de lanches, refeições ou alimentos nas estações de trabalho não é permitido. Para essas finalidades, os colaboradores deverão utilizar o espaço destinado à alimentação e convivência localizado no primeiro andar, contribuindo para a organização, a higiene e a conservação do ambiente de trabalho.



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

Com o objetivo de preservar a produtividade e evitar interrupções desnecessárias durante o expediente, o preparo de chimarrão deverá ser realizado antes do início da jornada de trabalho. Situações excepcionais poderão ser autorizadas pela liderança quando houver necessidade justificada.

Espera-se ainda que todos atuem com iniciativa, responsabilidade e espírito de cooperação, contribuindo para um ambiente organizado, produtivo e respeitoso. Pequenas atitudes, como manter o local de trabalho em ordem, utilizar adequadamente os recursos da empresa, respeitar os espaços comuns e colaborar com os colegas, refletem diretamente nos resultados da cooperativa e fortalecem a cultura organizacional.

O cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Manual demonstra o compromisso de cada colaborador com os valores da COOPER10 e contribui para a construção de um ambiente de trabalho seguro, ético, organizado e alinhado aos princípios de excelência que orientam a atuação da cooperativa.

CAPÍTULO 6 – SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE (SSMA)

A segurança das pessoas, a preservação da saúde e o respeito ao meio ambiente são valores inegociáveis para a COOPER10. Todas as atividades devem ser executadas de forma a proteger a vida, prevenir acidentes e reduzir impactos ambientais, sendo essa uma responsabilidade compartilhada por todos os colaboradores.

Cada colaborador deve desempenhar suas atividades de forma segura, cumprindo os procedimentos internos, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e comunicando imediatamente qualquer condição, ato ou situação que represente risco à integridade das pessoas, das instalações, dos veículos, das cargas ou do meio ambiente. Nenhuma atividade deverá ser executada quando houver risco grave ou iminente à segurança, sem que as medidas preventivas necessárias sejam adotadas.



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

A COOPER10 promove treinamentos, integrações e ações voltadas à Saúde, Segurança e Meio Ambiente, sendo dever de todos os colaboradores participar dessas iniciativas e aplicar os conhecimentos adquiridos em suas atividades diárias. A prevenção de acidentes depende do comprometimento individual e coletivo com as normas de segurança e com a melhoria contínua dos processos.

O compromisso ambiental faz parte da rotina da cooperativa e deve estar presente em todas as operações. Espera-se que os colaboradores utilizem os recursos de forma consciente, evitem desperdícios, realizem o descarte adequado de resíduos, previnam vazamentos e adotem práticas que contribuam para a preservação do meio ambiente e para o atendimento à legislação vigente.

O compromisso com SSMA deve fazer parte da rotina de todos os colaboradores. A prevenção de acidentes, o cuidado com as pessoas e o respeito ao meio ambiente são fundamentais para a continuidade das operações e para o desenvolvimento sustentável da COOPER10.

CAPÍTULO 7 – POLÍTICA DE ÁLCOOL, DROGAS E COMPORTAMENTO RESPONSÁVEL

A segurança das pessoas, a preservação da saúde e o respeito ao meio ambiente são valores inegociáveis para a COOPER10. Todas as atividades devem ser executadas de forma a proteger a vida, prevenir acidentes e reduzir impactos ambientais, sendo essa uma responsabilidade compartilhada por todos os colaboradores.

Cada colaborador deve desempenhar suas atividades de forma segura, cumprindo os procedimentos internos, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e comunicando imediatamente qualquer condição, ato ou situação que represente risco à integridade das pessoas, das instalações, dos veículos, das cargas ou do meio ambiente. Nenhuma atividade deverá ser



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

executada quando houver risco grave ou iminente à segurança, sem que as medidas preventivas necessárias sejam adotadas.

A COOPER10 promove treinamentos, integrações e ações voltadas à Saúde, Segurança e Meio Ambiente, sendo dever de todos os colaboradores participar dessas iniciativas e aplicar os conhecimentos adquiridos em suas atividades diárias. A prevenção de acidentes depende do comprometimento individual e coletivo com as normas de segurança e com a melhoria contínua dos processos.

O compromisso ambiental faz parte da rotina da cooperativa e deve estar presente em todas as operações. Espera-se que os colaboradores utilizem os recursos de forma consciente, evitem desperdícios, realizem o descarte adequado de resíduos, previnam vazamentos e adotem práticas que contribuam para a preservação do meio ambiente e para o atendimento à legislação vigente.

O compromisso com SSMA deve fazer parte da rotina de todos os colaboradores. A prevenção de acidentes, o cuidado com as pessoas e o respeito ao meio ambiente são fundamentais para a continuidade das operações e para o desenvolvimento sustentável da COOPER10.

CAPÍTULO 8 – CUMPRIMENTO DAS NORMAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

O cumprimento das normas internas, deste Manual, do Código de Ética e das demais políticas da COOPER10 é responsabilidade de todos os colaboradores. A observância dessas diretrizes contribui para a segurança das operações, a proteção das pessoas, a preservação do patrimônio e a manutenção de um ambiente de trabalho organizado, respeitoso e produtivo.

O descumprimento das normas internas, da legislação aplicável ou das orientações da empresa poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, observados a gravidade da conduta, os antecedentes do colaborador e os



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Entre as medidas passíveis de aplicação estão advertência verbal, advertência por escrito, suspensão disciplinar e, quando cabível, rescisão do contrato de trabalho por justa causa, nos termos da legislação vigente.

Sempre que possível, o colaborador terá oportunidade de apresentar esclarecimentos sobre os fatos antes da definição das medidas cabíveis, sem prejuízo da adoção imediata de providências quando a gravidade da situação exigir atuação para preservar a segurança das pessoas, das operações ou do patrimônio da cooperativa.

A aplicação de medidas disciplinares tem caráter educativo e corretivo, buscando prevenir novas ocorrências e reforçar o compromisso de todos com o cumprimento das normas internas, a ética, o respeito e a responsabilidade no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO 9 – SEGURANÇA PATRIMONIAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS

A proteção do patrimônio da COOPER10, de seus clientes e de seus colaboradores é responsabilidade de todos. Espera-se que cada colaborador atue com zelo, utilizando corretamente os bens, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos disponibilizados para o desempenho de suas atividades, contribuindo para sua conservação e evitando desperdícios, danos ou uso inadequado.

Todos devem colaborar com a segurança patrimonial, observando os procedimentos de controle de acesso, identificando situações suspeitas e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa colocar em risco pessoas, instalações, equipamentos, cargas ou demais bens da cooperativa.

Também é responsabilidade do colaborador proteger as informações às quais tenha acesso em razão de suas atividades. Documentos, sistemas, senhas e



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

demais informações corporativas devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais, preservando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, conforme as normas internas da empresa.

Qualquer perda, dano, furto, tentativa de fraude ou outra situação que comprometa o patrimônio físico ou as informações da COOPER10 deverá ser comunicada imediatamente ao gestor responsável ou aos canais definidos pela cooperativa, permitindo a adoção das medidas cabíveis.

A preservação do patrimônio e das informações da cooperativa demonstra respeito pelos recursos da empresa, fortalece a segurança das operações e contribui para a continuidade dos negócios.

Os veículos dos colaboradores deverão ser estacionados nas vagas disponibilizadas na calçada em frente à empresa. O acesso ao estacionamento interno é restrito aos veículos previamente autorizados pela Diretoria da cooperativa, conforme critérios internos. O descumprimento dessa orientação poderá acarretar medidas administrativas.

CAPÍTULO 10 – SEGURANÇA OPERACIONAL

A segurança operacional é responsabilidade de todos os colaboradores e deve orientar a execução de todas as atividades realizadas na COOPER10. O cumprimento das normas, procedimentos internos e orientações da empresa é indispensável para proteger as pessoas, as cargas, os veículos, os equipamentos e o meio ambiente.

Antes de iniciar qualquer atividade, o colaborador deve verificar se existem condições seguras para sua execução, utilizando corretamente os equipamentos necessários e comunicando imediatamente qualquer situação que represente risco. Quando aplicável, deverão ser observados os procedimentos de Análise



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

Preliminar de Risco (APR) e demais controles operacionais adotados pela cooperativa.

Durante a execução das atividades, é dever de todos atuar com atenção, responsabilidade e respeito às normas de segurança, evitando improvisações, desvios de procedimento ou qualquer conduta que possa comprometer a integridade das pessoas, das operações ou do patrimônio da empresa. Alterações em procedimentos operacionais somente poderão ser realizadas quando autorizadas pela cooperativa.

Sempre que ocorrer qualquer incidente, acidente, condição insegura ou situação que possa comprometer a segurança das operações, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao gestor responsável, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

A segurança operacional depende do comprometimento de todos. O cumprimento das normas e a atuação preventiva contribuem para operações mais seguras, eficientes e confiáveis.

CAPÍTULO 11 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

A utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o conhecimento dos procedimentos de emergência são requisitos essenciais para a realização segura das atividades na COOPER10. Cada colaborador deve utilizar os EPIs adequados à sua função, conforme orientação da empresa, zelando por sua conservação e comunicando imediatamente qualquer dano, perda ou necessidade de substituição.

É responsabilidade de todos cumprir as normas de segurança, utilizar corretamente os dispositivos de proteção coletiva e individual e jamais remover,



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

inutilizar ou alterar equipamentos, sinalizações ou sistemas destinados à prevenção de acidentes e à proteção das pessoas.

Todos os colaboradores devem conhecer os procedimentos básicos de emergência aplicáveis ao seu ambiente de trabalho, bem como a localização dos equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga e pontos de encontro, seguindo sempre as orientações das equipes responsáveis e dos órgãos competentes.

Em qualquer situação de emergência, a prioridade deve ser a preservação da vida. Todo incidente, acidente ou condição de risco deverá ser comunicado imediatamente ao gestor responsável, permitindo a adoção das medidas necessárias para proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente.

O compromisso com o uso correto dos EPIs e com o cumprimento dos procedimentos de emergência fortalece a cultura de segurança da COOPER10 e contribui para um ambiente de trabalho mais seguro para todos.

CAPÍTULO 12 – MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS

A manipulação de materiais e a destinação de resíduos devem ser realizadas com segurança, responsabilidade e em conformidade com a legislação, as normas internas e os procedimentos da COOPER10. Todos os colaboradores envolvidos nessas atividades devem observar os requisitos aplicáveis, contribuindo para a proteção das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.

Antes de iniciar qualquer atividade, o colaborador deve verificar as condições de segurança, a documentação aplicável, a identificação dos materiais e a integridade das embalagens, comunicando imediatamente qualquer irregularidade identificada. A manipulação, o armazenamento e o transporte interno devem seguir os procedimentos estabelecidos pela empresa, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada atividade.



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

Os resíduos gerados nas operações devem ser segregados, acondicionados e destinados de acordo com a legislação ambiental e as normas internas da cooperativa. É proibido descartar materiais em locais inadequados ou realizar qualquer prática que possa causar riscos às pessoas ou ao meio ambiente.

Em caso de vazamento, contaminação, acidente ou qualquer situação de risco, o colaborador deverá priorizar sua segurança, isolar a área quando possível, comunicar imediatamente a empresa e seguir os procedimentos previstos para atendimento de emergências.

A manipulação segura de materiais e a destinação correta de resíduos demonstram o compromisso da COOPER10 com a segurança, a qualidade, a responsabilidade ambiental e a conformidade legal.

CAPÍTULO 13 – RELACIONAMENTO COM CLIENTES E REPRESENTAÇÃO DA COOPER10

Cada colaborador representa a imagem da COOPER10 durante o exercício de suas atividades. Por isso, o atendimento aos clientes deve ser realizado com educação, respeito, cordialidade, profissionalismo e comprometimento, observando sempre as diretrizes deste Manual e do Código de Ética da cooperativa.

A comunicação com clientes deve ser clara, objetiva e transparente. O colaborador deve fornecer apenas informações de sua competência, evitando assumir compromissos, prestar informações não confirmadas ou tomar decisões que dependam de autorização da empresa. Sempre que necessário, a situação deverá ser encaminhada ao gestor responsável.

Também é dever do colaborador preservar a confidencialidade das informações da COOPER10 e de seus clientes, utilizando os dados obtidos



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

durante as atividades exclusivamente para fins profissionais e em conformidade com as normas internas.

Espera-se que todos mantenham postura compatível com os valores da cooperativa, preservando sua imagem e reputação em qualquer ambiente de trabalho ou contato com terceiros. Condutas incompatíveis com esses princípios poderão ser tratadas conforme as normas internas e o Código de Ética.

O relacionamento profissional, pautado pelo respeito, pela ética e pela excelência no atendimento, fortalece a confiança dos clientes e contribui para a consolidação da COOPER10 como uma cooperativa comprometida com a qualidade de seus serviços.

CAPÍTULO 14 – PADRÃO DE VESTIMENTA (DRESS CODE)

A apresentação pessoal dos colaboradores da COOPER10 reflete diretamente a imagem da cooperativa perante clientes, parceiros, fornecedores e a sociedade. Por esse motivo, espera-se que todos mantenham uma aparência compatível com o ambiente profissional, demonstrando organização, higiene, respeito e alinhamento aos valores da empresa.

O vestuário utilizado durante a jornada de trabalho deverá ser adequado à função exercida, observando as normas de segurança, as orientações da empresa e o bom senso. Quando fornecido pela cooperativa, o uniforme é de uso obrigatório durante o expediente e deverá ser mantido limpo, conservado e em boas condições de uso. Os calçados também deverão ser compatíveis com a atividade desempenhada, atendendo às exigências de segurança quando aplicáveis.

Não é permitido o uso de camisetas de clubes esportivos, regatas, chinelos, bermudas, peças transparentes, roupas rasgadas, decotes excessivos ou vestimentas que exponham inadequadamente o corpo. Vestidos e saias deverão



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

possuir comprimento abaixo do joelho. Também é vedado o uso de roupas ou acessórios com mensagens ou imagens de cunho político, religioso, ofensivo, discriminatório ou promocional, bem como qualquer vestimenta incompatível com o ambiente profissional ou que possa comprometer a imagem da COOPER10. Em caso de dúvida quanto à adequação de determinada vestimenta, caberá à Gestão de Pessoas orientar o colaborador e definir sua conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Manual.

Durante o atendimento a clientes, fornecedores, parceiros ou sempre que estiver representando a cooperativa, o colaborador deverá manter postura profissional, apresentação pessoal adequada e observar integralmente as diretrizes estabelecidas neste Manual.

O cumprimento do padrão de vestimenta fortalece a identidade institucional da COOPER10, transmite profissionalismo e respeito às pessoas e contribui para um ambiente de trabalho mais organizado, seguro e alinhado aos valores da cooperativa.

CAPÍTULO 15 – MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE NAS OPERAÇÕES

A preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade fazem parte dos valores da COOPER10 e devem orientar a atuação de todos os colaboradores. Cada profissional é responsável por adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, o uso consciente dos recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

No desempenho de suas atividades, os colaboradores devem utilizar os recursos da empresa de forma responsável, evitando desperdícios de água, energia, combustíveis, papel e demais materiais. Também devem contribuir para a correta segregação e destinação dos resíduos, observando os procedimentos internos e as normas ambientais vigentes.



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

É dever de todos comunicar imediatamente situações que possam causar impactos ao meio ambiente, como vazamentos, descarte inadequado de resíduos, emissões irregulares ou qualquer outra condição que represente risco ambiental, permitindo a adoção das medidas cabíveis pela empresa.

A COOPER10 incentiva a melhoria contínua de seus processos e espera que seus colaboradores atuem de forma consciente, colaborativa e comprometida com a preservação ambiental, contribuindo para operações mais seguras, eficientes e sustentáveis.

O compromisso com a sustentabilidade fortalece a responsabilidade socioambiental da cooperativa, preserva os recursos naturais e reafirma o respeito da COOPER10 às pessoas, à comunidade e às futuras gerações.

CAPÍTULO 16 – PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL E GESTÃO DE ACIDENTES

A COOPER10 mantém procedimentos específicos para atendimento a emergências e gestão de acidentes, devendo todos os colaboradores conhecer e cumprir as orientações aplicáveis às suas atividades. Em qualquer situação de emergência, a prioridade deve ser sempre a preservação da vida, da integridade física das pessoas e da proteção do meio ambiente.

Ao identificar um acidente, incidente ou qualquer situação de risco, o colaborador deverá agir com calma, adotar as medidas de segurança compatíveis com a situação, quando possível, e comunicar imediatamente a empresa e os serviços de emergência competentes, fornecendo informações claras e precisas sobre a ocorrência.

É dever do colaborador preservar o local do acidente, sinalizar a área quando houver condições seguras para isso e seguir rigorosamente as orientações das autoridades e dos responsáveis pela gestão da ocorrência. É



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

proibido abandonar o local do acidente sem justificativa relacionada à preservação da própria integridade física ou por determinação das autoridades competentes.

Toda ocorrência deverá ser comunicada à empresa para registro, apuração dos fatos e adoção das medidas corretivas e preventivas cabíveis, conforme os procedimentos internos da cooperativa.

O compromisso com a atuação responsável em situações de emergência fortalece a cultura de prevenção da COOPER10, protege pessoas, patrimônio e meio ambiente e contribui para a continuidade segura das operações.

CAPÍTULO 17 – TELEFONES ÚTEIS E CONTATOS DE EMERGÊNCIA

A comunicação rápida e precisa é fundamental para a adequada gestão de emergências e para a segurança das operações da COOPER10. Todos os colaboradores devem conhecer os canais de comunicação disponibilizados pela empresa e utilizá-los sempre que houver acidentes, incidentes, situações de risco ou qualquer ocorrência que possa comprometer pessoas, patrimônio, cargas ou o meio ambiente.

Os telefones de emergência e os contatos internos da cooperativa deverão permanecer atualizados e disponíveis aos colaboradores, sendo responsabilidade de cada um conhecer os canais de acionamento aplicáveis às suas atividades.

Sempre que necessário, o colaborador deverá comunicar imediatamente a empresa e acionar os serviços públicos de emergência competentes, observando os procedimentos internos e as orientações previstas neste Manual e no Plano de Atendimento Emergencial.

O uso adequado dos canais de comunicação contribui para uma resposta rápida às ocorrências, reduz riscos, protege vidas e reforça o compromisso da



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

COOPER10 com a segurança, a responsabilidade e a continuidade de suas operações.

Contatos de Emergência	
Serviço	Contato
Corpo de Bombeiros	193
Brigada Militar	190
SAMU	192
Polícia Rodoviária Federal	191
Manutenção	51998795640
Gestão de Frota	51980653389
Recursos Humanos	51999053195
Emissão	51980629934
Gerenciamento de Riscos	51980620624

HISTÓRICO DE VERSÕES

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÕES
00	07/03/2022	Emissão inicial.
01	04/03/2023	Revisão da formatação.
02	20/08/2025	Revisão total do documento.
03	22/07/2026	Revisão total do documento e adequação de procedimentos.



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br

RECIBO DE RECEBIMENTO DO MANUAL DO TRABALHADOR DA COOPER10

Declaro, para todos os fins, que recebi nesta data um exemplar do Manual do Trabalhador da COOPER10, documento oficial que reúne os princípios, normas e diretrizes que orientam a conduta ética e profissional dos empregados, cooperados e gestores desta cooperativa de transporte.

Comprometo-me expressamente a:

- Ler atentamente e integralmente o conteúdo do manual;
- Cumprir fielmente todas as suas disposições no exercício de minhas atividades;
- Zelar para que minhas condutas estejam sempre em conformidade com os valores e princípios da COOPER10;
- Comunicar de imediato aos canais competentes quaisquer dúvidas, irregularidades ou situações de descumprimento das normas estabelecidas.

Estou ciente de que o descumprimento das diretrizes previstas neste manual e no Código de Ética poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto na legislação vigente, no Estatuto Social e nas políticas internas da cooperativa.

Nome completo: _____

Assinatura: _____



Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola
BR 386, N° 3290, pavilhão 3 CEP 92480000
Nova Santa Rita, RS



51 3479-2739



comercial@cooper10.com.br



cooper10.com.br